



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura

EDITAL Nº 009/2015 SESu

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL – UNESCO

PROJETO 914 BRZ 1009.6

Contratação de Consultor na modalidade “PRODUTO”: Profissional graduado na área de Direito ou Gestão Pública com pós-graduação lato sensu na área jurídica. Experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos em assessoria jurídica, rotinas administrativas e gestão de processos.

Cursos/Habilidades Desejáveis

Experiência na administração pública (federal, estadual ou municipal).
Experiência em atividades organizacionais, administrativas e de controle de processos.
Experiência em elaboração de documentos jurídicos e normativos.
Experiência e conhecimento dos programas do governo federal de acesso, democratização e permanência na educação superior.
Experiência e conhecimento com relação à supervisão de programas educacionais.
Conhecimentos de informática.

Vigência do Contrato: 10 (dez) meses - **Nº de Vagas:** 1 (uma) – **Local de Trabalho:** Brasília – DF

Cargo: Consultor – **Código da Vaga:** TOR-011/2015-01

Produtos Esperados:

Produto 1: Documento técnico contendo proposta de atualização de procedimentos e mecanismos para subsidiar a supervisão das instituições de ensino superior privada que aderiram ao FIES e/ou ao Prouni, incluindo análise do atendimento, por parte da SESU, ao disposto na Lei nº 10.260/2001 e demais normativos do FIES e, da Lei nº 11.096, de 2005 e demais normativos do Prouni.

Produto 2: Documento técnico contendo proposta de conteúdo orientativo para subsidiar o processo de capacitação de profissionais para a supervisão in loco das IES, no que diz respeito ao FIES e ao Prouni, incluindo estudo sobre o perfil ideal dos profissionais a serem selecionados para a ação de supervisão in loco e, também, a proposta de metodologia, conteúdos e requisitos básicos para a capacitação dos profissionais, de forma a garantir a eficiência, a eficácia e a celeridade do processo de supervisão.

Produto 3: Documento técnico contendo proposta de instrumento de supervisão, incluindo formulários e questões que auxiliem na verificação de irregularidades, das instituições de ensino privadas que aderiram ao Fies e/ou Prouni.

Produto 4: Documento técnico contendo proposta de metodologia e, de conteúdo orientador, para apoiar a tabulação e a análise qualitativa das informações obtidas no processo de supervisão in loco das instituições de ensino privadas que aderiram ao FIES e/ou Prouni, incluindo os requisitos básicos a serem considerados no relatório de supervisão das IES, a partir do previsto nos normativos de cada programa e nos princípios da Lei nº 9.784/99.

- O processo seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato. Os gastos com transferência de domicílio, se necessários, são de responsabilidade do selecionado.

- Somente serão contatadas as pessoas que forem selecionadas.

- Este Edital terá validade de 4 meses a contar da data de sua publicação.

- É vedada a contratação de pessoa com contrato vigente com Organismo Internacional, ou sem o cumprimento dos interstícios exigidos para nova contratação, conforme Art. 21, § 5º, da Portaria nº 717/2006 – MRE – de 9/12/2006.

Os candidatos deverão remeter o currículo preenchido eletronicamente, **NO MODELO DE CV DISPONÍVEL NO LINK “MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO” CONSTANTE DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, NO SITE DO MEC** (<http://www.mec.gov.br/>) - Opção: **O Ministério** – Opção: **Seleção de Consultores**), para o seguinte endereço: unesco.sesu@mec.gov.br, - impreterivelmente **ATÉ 23:59H DO DIA 30/07/2015**, INDICANDO NO CAMPO “ASSUNTO”, **OBRIGATORIAMENTE**, O **NÚMERO DO EDITAL** e o **CÓDIGO PARA A VAGA PRETENDIDA**. Serão **DESCONSIDERADOS** os currículos que tiverem sido postados eletronicamente **FORA DO PADRÃO** disponível no link desta publicação no site do MEC e **após as 23:59 horas do dia 30/07/2015**. Os candidatos que tiverem seus currículos aprovados serão submetidos à entrevista.

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria MRE nº 717 de 09/12/2006 e Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.